



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



DECRETO N.º 920/2014, de 10 de abril de 2014

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Diário of. Japorã

EDIÇÃO: 1071 pg 32

EDITADO EM: 14, 04, 14

**“INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL
ADMINISTRATIVA PARA ATUALIZAÇÃO
DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 76º, da Lei Complementar 025/2013, considerando a necessidade de atualização periódica dos valores constantes nas Tabelas de Valores, Fatores e Fórmulas disposta no Anexo II da Lei Municipal n.º 087/2001;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída Comissão Especial Administrativa para Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Japorã, composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

1º- PEDRO VALMIR DE FRAGAS GARCIA

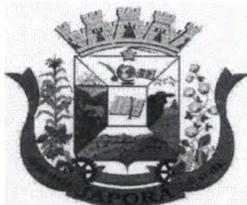
Secretário Municipal de Administração e Finanças

2º- JOÃO BUCIOLI LIMA

Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

3º- DEBORAH THOMAS FERREIRA

Fiscal de Tributos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



4° - JAMES ANTONIO CAMPOSANO DE SOUZA

Corretor de Imóveis – CRECI/MS N.º 5499

5° - VINICIUS MEIRA

Vereador – Câmara Municipal

Art. 2º Fica estabelecido que a Comissão citada no caput do Artigo 1º deste Decreto deverá pesquisar os preços dos imóveis no município e elaborar planilha de cálculos para atualização dos valores constantes nas Tabelas de Valores, Fatores e Fórmulas, buscando a equiparação com os valores praticados no mercado imobiliário.

Art. 3º A presente Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão de seus trabalhos, apresentando ao final minuta de decreto com a proposta da Planta Genérica de Valores do Município de Japorã.

Art. 4º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos à referida Comissão.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Japorã – MS, 10 de abril de 2014.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal